



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG
CNPJ: 18.017.392/0001-67
Página Nº: 344
Assinatura: [assinatura]

LEI Nº 1.493-A DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001.

Considera como Veículo Oficial de Divulgação da Administração Pública, o Quadro de Avisos do Poder Executivo e Legislativo do Município.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

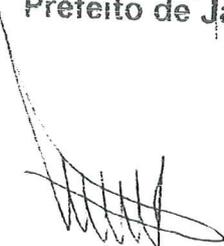
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da prefeitura ou da Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do município de Janaúba, de conformidade com o artigo 6º, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Parágrafo Único – Tais publicações deverão permanecer fixadas nos Quadros de Avisos por um período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, aos 24 de setembro de 2.001.


Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba


Alberto Marques
Chefe de Gabinete